



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS
CNPJ 08.354.383/0001-08
Rua São José, 04 – Centro – CEP: 59.198-000

LEI N.º 517/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 509/2020, de 08 de dezembro de 2020.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizada na Lei Municipal nº 509/2020, de 08 de dezembro de 2020, a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 488.286,13 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e treze centavos)**, que tem como objetivo a inclusão na LOA 2021, as fontes de recursos do VAAT e VAAF, no FUNDEB, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - A tabela colacionada no Projeto de Lei passa a ser o Anexo I e integralizada a Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Ficam alteradas no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentária 2021 e o PPA 2018/2021.

Art. 6º - Fica autorizada a suplementação das dotações especificadas nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS
CNPJ 08.354.383/0001-08
Rua São José, 04 – Centro – CEP: 59.198-000

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Montanhas-RN, em 28 de outubro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Constitucional de Montanhas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS
CNPJ 08.354.383/0001-08
Rua São José, 04 – Centro – CEP: 59.198-000

LEI N.º 517/2021 - TABELAS DEMONSTRATIVAS

Tabela I

ÓRGÃO	05.002- FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
FUNÇÃO	12 – Educação		
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental		
PROJETO	2027 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB-60%		
FONTE	11180000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT		
ELEMENTO	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	86.500,00
PROJETO	2028 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB-40%		
FONTE	11190000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT		
ELEMENTO	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	39.985,60
SUB-TOTAL		R\$	126.485,60
ÓRGÃO	05.002- FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
FUNÇÃO	12 – Educação		
SUB-FUNÇÃO	365 – Ensino Infantil		
PROJETO	2029 – Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE – FUNDEB-60%		
FONTE	11180000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT		
ELEMENTO	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	80.000,00
PROJETO	2030 – Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA – FUNDEB-60%		
FONTE	11180000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT		
ELEMENTO	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	155.455,78
FONTE	11140000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAF		
ELEMENTO	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	30.506,15
PROJETO	2031 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB-40%		
FONTE	11190000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT		
ELEMENTO	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	39.838,60
SUB-TOTAL		R\$	305.800,53
ÓRGÃO	05.002- FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
FUNÇÃO	12 – Educação		
SUB-FUNÇÃO	366 – Educação de Jovens e Adultos		
PROJETO	2032 – Manutenção do EJA – FUNDEB-60%		
FONTE	11180000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT		
ELEMENTO	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	56.000,00
SUB-TOTAL		R\$	56.000,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL		R\$	488.286,13

Montanhas-RN, em 28 de outubro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Constitucional de Montanhas